



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES
CAR/COVID-19 – PERÍODO 17 DE JUNHO A 17 DE OUTUBRO DE 2020**

Após transcorrido o período determinado na Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e Portaria 045 de 17 de junho de 2020, cuja publicação oficial se deu no DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27, esta Comissão apresenta seu relatório final de atuação – referente a conclusão do período de vigência da comissão, uma vez que o processo de fiscalização se manterá até o fim deste exercício -, para conhecimento público, tem como base sua finalidade e objetivos preestabelecidos perseguidos na execução das atividades. Diante disso, destaca-se, em primeiro plano, que tais trabalhos foram, desde o início, disponibilizados em sítio específico do site da Câmara Municipal de Alta Floresta, bem como, este relatório também o será, para que o mesmo fique disponível à toda a população, imprensa e autoridade que tiverem interesse em acessar o mesmo, através do link: <altafloresta.mt.leg.br/institucional/Comissoes/car-covid-19>. Destaca-se que, foram realizadas cerca de 20 reuniões da comissão, seja as ordinárias, extraordinárias e visitas, para coleta de dados, esclarecimentos, visitas e outras diligências necessárias para a fiscalização e produção dos relatórios, ainda, durante o período, a Comissão se ocupou em divulgar em suas redes sociais e outros meios, tabelas e informativos sobre a gestão dos referidos recursos, procurando otimizar o acesso dos municípios a informações mais diretas sobre o recebimento e gastos dos recursos, mesmo que tal trabalho não tenha sido feito em tempo real, uma vez que o fornecimento de dados e esclarecimentos pelo Executivo não aconteceu a contento.

Seguem os pontos gerais analisados:

1. DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO:

1.1. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS:

DATA	VALOR	AÇÃO	N.OB.
09/06/2020	R\$ 3.386.550,61	PFEC Inc II - AFM - Apoio Financeiro Aos Municípios - (Recurso de aplicação livre – complementação para a queda de arrecadação)	PARCELA I
13/07/2020	R\$ 3.386.550,61		PARCELA II
12/08/2020	R\$ 3.386.550,61		PARCELA III
11/09/2020	R\$ 3.357.889,19		PARCELA IV
TOTAL:			RS\$13.517.541,02

Quanto a aplicação dos recursos citados, houve uma reunião com Executivo Municipal em que foi apresentada uma tabela geral dos gastos, sendo que, tal reunião foi realizada ainda em agosto, e, nessa ocasião, o Diretor de Finanças – Creomar Camilo apontou que, do referido recurso, havia sido gasto (empenhos) até o presente data R\$4.809.786,07 (Quatro milhões, oitocentos e nove mil,

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

setecentos e oitenta e seis Reais e sete Centavos), sendo, segundo o mesmo, R\$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil Reais), referente a folha da saúde sem considerar as vantagens e também, significativa parte do recurso está sendo aplicada na folha de pagamento da infraestrutura. Num segundo momento, conforme apresentação do quadrimestre até o mês de agosto (ANEXO I), a aplicação deste recurso quanto a empenhos, foi de **R\$8.954.756,08** (Oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis Reais e Oito centavos), referentes aos vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, indenizações e restituições trabalhistas, outras despesas variáveis e correlatos. E, deste valor, foram liquidados e efetivamente pagos até o momento R\$8.954.754,47 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro, setecentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e sete centavos).

Desta forma, conforme apresentado pelo Executivo Municipal, resta ainda, quanto a esse recurso, até a data analisada, o montante de R\$4.562.786,55 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos). Nota-se, conforme demonstração dos anexos desse item que o município não utilizou nada do recurso para investimentos, apenas para a folha de pagamento. Apesar de ter ficado demonstrado queda na arrecadação no início período pandêmico, conforme se apresentam os demonstrativos posteriores (ANEXO II), a arrecadação municipal se estabilizou nos meses subseqüentes, inclusive, ouve até superávit na arrecadação e consequentes repasses de outros entes, oportunizando ao município que fizesse suplementação por excesso de arrecadação na ordem de R\$4.175.539,70 (Quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove Reais e setenta centavos), logo, evidencia-se a limitada capacidade de gestão do recurso recebido pelo município no que tange aos investimentos necessários, bem como, o peso real da folha de pagamento da mesma em relação a sua capacidade financeira, mesmo que do ponto de vista legal, conforme lei federal que regula a distribuição do recurso, o município tivesse condição de livre aplicação do mesmo.

1.2.RECURSOS ESPECÍFICOS - SAÚDE:

DATA	VALOR	AÇÃO	N.OB.
30/03/2020	R\$103.230,00	Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	805466
09/04/2020	R\$177.721,68		807063
14/07/2020	R\$2.300.000,00		815774
05/08/2020	R\$122.520,00		821913
13/08/2020	R\$260.642,00		1661 (Lançamento)
30/09/2020	R\$50.960,00		1188 (Lançamento)
28/09/2020	R\$60.000,00		4 (Lançamento)
25/09/2020	R\$97.940,00		1 (Lançamento)
25/09/2020	R\$36.000,00		2 (Lançamento)
25/09/2020	R\$2.055,00		3 (Lançamento)
25/09/2020	R\$78.000,00		4 (Lançamento)
11/09/2020	R\$60.000,00		1679 (Lançamento)
09/06/2020	R\$93.748,25		50% do PFEC Inc I - AFM - Apoio Financeiro Aos Municípios
13/07/2020	R\$93.748,25	Parcela II	
12/08/2020	R\$93.748,26	Parcela III	

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

11/09/2020	R\$93.361,64		Parcela IV
TOTAL:			R\$3.723.675,08

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Dos relatórios apresentados (ANEXO III) para o período 01/01/2020 a 30/09/2020, quanto a estes gastos, foram empenhados **R\$2.682.103,83** (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois, cento e três Reais e oitenta e três centavos), dos quais, foram liquidados R\$356.270,78 e efetivamente pagos R\$177.072,91 (ANEXO IV). Convém destacar que, apesar do empenho apresentar a aplicação de **R\$2.682.103,83** (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois, cento e três Reais e oitenta e três centavos), esse valor está considerando a parceria feita com o Governo do Estado acerca da manutenção das contratações de leitos de UTI e enfermaria adulto (CONTRATO Nº 028/2020. NAD 1512.1.2/2020) para COVID-19 em hospital particular, logo, apesar do contrato em curso para atender tal demanda, não se aplica ao **R\$3.723.675,08** (Três milhões, setecentos e vinte e três e mil, seiscentos e setenta e cinco Reais e oito centavos), que é o total recebido até o presente momento. Nesse sentido, desses mais de três milhões recebidos, segundo os relatórios apresentados, foram gastos apenas liquidados R\$356.270,78 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta Reais e setenta e oito centavos) e efetivamente pagos R\$177.072,91 (cento e setenta e sete mil, setenta e dois Reais e noventa e um centavos) e esses gastos foram com os seguintes elementos: DIÁRIAS – CIVIL, MATERIAL DE CONSUMO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS À PESSOA JURÍDICA e EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Quando analisado o percentual aplicado, considerado o valor liquidado, o gasto representa cerca de 10% do recurso recebido, e, quanto ao já efetivamente pago cerca de 5%, o que demonstra, de imediato, ineficiência na aplicação dos recursos destinados a contenção COVID-19 e cuidados com as pessoas contaminadas.

É óbvio que a Comissão que a este assina não tem pretensão de assumir um discurso que verse sobre o gasto desregrado do recurso público, logo, como se pode comprovar pelas tantas reuniões, reclamações, materiais veiculadas na mídia local, durante o período de pandemia, houve desabastecimento de medicamentos e insumos relativos a EPIs nas unidades de saúde do município, tanto relacionados ao COVID, quanto outros medicamentos de uso geral. Apesar de algumas instabilidades do mercado, devidamente reconhecidas no processo, a falta de planejamento e morosidade garantiram tanto a falta de insumos como lentidão no atendimento e exposição da população a contaminação na própria unidade de controle de síndromes gripais. Há relatos de pessoas que ficaram mais de 10 horas aguardando para serem atendidas e no período em que permaneceu aguardando não observou desinfecção das cadeiras, por exemplo. Mais comuns foram os relatos sobre a falta de medicamentos, de pessoas que foram atendidas e que saíram da unidade sem nenhum medicamento, tendo que arcar com todas as despesas, enquanto o recurso de mais de três milhões “descansava” nas contas da prefeitura, e isso, inclusive, foi abordado em tribuna por um dos legisladores dessa casa.

A política de “aguardar o Governo do Estado enviar os medicamentos” relativos ao ‘Kit Covid-19’ não se mostrou uma medida adequada para o atendimento das necessidades da saúde pública do município e da contenção e cuidado em relação ao vírus, uma vez que, mesmo que houvesse a possibilidade de que, uma vez adquiridos os medicamentos pelo município, houvesse acúmulo com o

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

que viesse a ser entregue pelo município, o fato é que a pandemia ainda não tem data de finalização e não é possível prever com eficiência a mesma estará controlada ou algo próximo disso, nesse sentido, a aquisição seria necessária e adequada, ainda mais porque os recursos são suficientes e eram suficientes no período em que o município estabeleceu seu protocolo de uso de medicamentos. Ainda, não ficou clara a forma de distribuição dos medicamentos recebidos, considerando que foram apresentadas duas formas distintas, uma na reunião com a comissão e outra para os meios de comunicação em geral, permanecendo a dúvida sobre esse procedimento.

1.2.1 – Outros recursos:

Cabe ainda destacar, sobre recursos relativos ao COVID-19, outras fontes e recursos de ligação direta ou indireta, a saber:

- PROJETO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT):

DATA	VALOR	AÇÃO	N.OB.
28/03/2020	R\$130.497,64	Projeto junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) – aplicação na Saúde	807063
		Destinação de produtos equivalentes a R\$40.000,00 para o município de Nova Monte Verde	//
Total:	R\$ 90.497,64		

Trata-se de recurso acessado junto ao MPT, referente a aplicação de multas, utilizado para aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos de proteção para atender os técnicos de saúde no enfrentamento ao COVID-19 e unidades de saúde (medicamentos). Segundo informações do Secretário de Saúde, do total de R\$130.497,64, o equivalente a R\$40.000,00 em produtos foi destinado a Nova Monte Verde, conforme acordo com MPT – logo, em Alta Floresta, aplicou-se o montante de R\$ 90.497,64. Anexa, a planilha de gastos dos recursos, apresentada ao MPT (ANEXO V). Deste recurso, esgotado, conforme documentação citada e apresentada anexa a este relatório, não restou nenhuma dúvida e/ou indicação correlata, estabelecendo o esgotamento da discussão sobre o mesmo.

Além deste, outro recurso que esta comissão fez questão de colocar nas discussões e que caminhou em paralelo a aplicação dos recursos do COVID-19, foi a emenda parlamentar de dois milhões de Reais recebida em abril.

DATA	VALOR	AÇÃO	N.OB.
28/04/2020	R\$2.000.000,00	Apoio a manutenção de Unidades de Saúde	808336 – Dep. Juarez Costa
Total:	R\$ 2.000.000,00		

A referida emenda (ANEXO VI) foi recebida ainda no mês de abril e é específica para atenção básica da saúde do município - “Apoio a manutenção de unidades de saúde” e o recurso está disponível na conta e aguardamos a apresentação do plano de trabalho para aplicação da mesma, devidamente solicitado por esta comissão e que até o presente momento não foi respondido. Apesar de não se tratar

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

de um recurso relativo ao COVID-19, como o mesmo se refere a manutenção das unidades básicas de saúde, caso o município tivesse eficiência na aplicação do mesmo, poderíamos ter conseguido aprimorar todas as nossas unidades para garantir efetivo cuidado com o nosso corpo de servidores, bem como, com toda a nossa população, bem como, investir em outros aspectos deficientes de nossas unidades, que, conforme já demonstrado em inúmeras outras ocasiões, carecem de reformas e adequações gerais, de servidores e estruturais, bem como de medicamentos e insumos em geral, contudo, o que aconteceu foi o contrário, o recurso permaneceu por longos sete meses nas contas da prefeitura sem aplicação de um Real sequer do mesmo, e apenas nas vésperas da apresentação desse relatório, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei 2071/2020 para abertura de um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na ordem de R\$2.203.239,12 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e trinta e nove Reais e doze centavos), valor esse que inclui a emenda citada anteriormente e que só agora deve ser aplicada para a finalidade que a lei assegura.

1.3. RECURSOS ESPECÍFICOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DATA	VALOR	AÇÃO	N.OB.
09/06/2020	R\$93.748,26	50% do PFEC Inc I - AFM - Apoio Financeiro Aos Municípios	Parcela I
13/07/2020	R\$93.748,26		Parcela II
12/08/2020	R\$93.748,26		Parcela III
11/09/2020	R\$93.361,64		Parcela IV
12/05/2020	R\$26.250,00	Ações Do Covid No Suas - Para Epi	2217
06/08/2020	R\$26.250,00		1196
12/05/2020	R\$14.145,00	Ações Do Covid No Suas - Para Alimentos	2215
24/06/2020	R\$14.145,00		1993
12/05/2020	R\$138.000,00	Ações Do Covid No Suas - Para Acolhimento	2216
24/06/2020	R\$138.000,00		1994
19/05/2020	R\$111.750,00	Incremento Temporário Bloco Da Proteção Social <i>Básica</i> Para Ações Combate Covid-19	3974
31/07/2020	R\$111.750,00		846
21/08/2020	R\$74.500,00		850
19/05/2020	R\$64.939,50	Incremento Temporário Bloco Da Proteção Social <i>Especial</i> Para Ações Combate Covid-19	3973
23/06/2020	R\$64.939,50		1235
21/08/2020	R\$21.646,50		849
23/06/2020	R\$111.750,00		1234
TOTAL:			R\$1.292.671,92

A Secretaria de Assistência Social também recebeu recursos diversos para o atendimento das necessidades populacionais no período de pandemia, e, pode-se constatar durante as visitas nas unidades da pasta que a demanda realmente aumentou de maneira significativa, especialmente no que tange ao fornecimento de alimentos, uma vez que, houve aumento na taxa de desemprego, bem como, o atendimento de uma demanda emergencial da educação que precisava cumprir legislação federal quanto ao fornecimento da merenda escolar, o que acabou sendo feito pela Assistência Social (através de uma acordo entre as referidas secretarias) e não pela Educação, conforme preconiza a lei.

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

De qualquer forma, com a referida pauta não está necessariamente ligada a este recurso, nos ateremos a aplicação dos mesmos. Conforme relatórios apresentados pela referida secretaria (ANEXO VII), foram empenhados nessa pasta R\$226.075,85 (Duzentos e vinte e seis mil, setenta e cinco Reais e oitenta e cinco centavos) e, deste valor, foram empenhados 146.501,07 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e um Reais e sete centavos) e efetivamente pagos 132.056,45 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e seis Reais e quarenta e cinco centavos). Os valores gastos, se referem aos gastos com Alimentos, Acolhimentos e EPIS para equipes de trabalho, e, do montante arrecado de R\$1.292.671,92 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um Reais e noventa e dois centavos), representa um percentual de aplicação do recurso de cerca de 18%, se considerarmos os empenhos e cerca de 10% se consideramos os pagamentos efetivados.

Assim como na Secretaria de Saúde, o percentual aplicado é muito baixo, considerando o montante recebido, e, considerando ainda que o repasse do mesmo foi feito de maneira parcelada, o que permitiria a aplicação fluida dos mesmos no decorrer da pandemia. De qualquer forma, pelos resultados apresentados, não foi isso que aconteceu, e, pela documentação apresentada quanto aos gastos, também nessa secretaria, recursos estão parados nas contas sem aplicação, demonstrando a sensibilidade dos princípios da administração pública do planejamento e da eficiência.

2. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE COMPRAS DIRETAS E DEMAIS CONTRATOS:

Em sua primeira reunião com o Executivo Municipal, em 26 de junho de 2020 que contou com a presença da Procuradora Geral do Município, Naiara Rossa Morello, neste ato representando o Prefeito; o secretário de Saúde, Marcelo de Alécio Costa; a Secretária de Assistência Social – Luzmaia Quixabeira Araújo e Sirlei Vaz da Silva Capeleti – assistente social; o Diretor de Finanças – Creomar Camilo; o Secretário Executivo, Luiz Alberto Wanzke; e o Diretor de Planejamento, Diony Ferreira Lima, essa comissão, destacou a importância da efetiva comunicação com os departamentos da prefeitura, para que se pudesse analisar e verificar os contratos realizados com máxima presteza e agilidade, conforme registrado em ata nesta ocasião.

Em primeiro plano, houve certa agilidade no fornecimento de informações até o final do mês de junho, ocasião em que esta comissão fechou seu primeiro relatório parcial, devidamente divulgado, e, complementado posteriormente com a análise dos processos de compras diretas disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura ou enviados por e-mail e posteriormente também disponibilizados no mesmo portal, como fez a Secretaria de Assistência Social. Contudo, após essa ocasião, a lista de investimentos¹ deixou de ser alimentada continuamente, causando prejuízo ao processo de análise das compras diretas, que é uma das preocupações desta comissão, já que, dispensa alguns elementos de controle. Mesmo que algumas outras informações estivessem disponibilizadas em outro sítio do Portal da Transparência², não eram suficientes e nem eram acessíveis para o público geral. Posteriormente, essa comissão veio a receber documentos das secretarias referenciadas no

¹ <https://www.altafloresta.mt.gov.br/lista/transparencia>

² https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/covid?1



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

decorrer desse relatório em 28 de setembro de 2020, através do Ofício GAB 286/2020 e em 09 de outubro de 2020, através do Ofício GAB 304/2020, que dão base para as indicações de gastos supracitadas nas três grandes áreas em que se recebeu recursos para a gestão da pandemia.

Quanto ao primeiro processo de análise, foi encaminhado ao Executivo Municipal, Através do OFÍCIO 004/2020 – CAR/COVID-19 (22.07.20 – ANEXO VIII) as primeiras pontuações, dúvidas e questionamentos relativos as compras diretas e contratos analisados, o qual foi respondido, e, como se mantiveram dúvidas sobre tais, foi reiterado e respondido através do OFÍCIO 005/2020 – CAR/COVID-19 (06.08.20 – ANEXO IX). Das iniciais, a comissão identificou os seguintes problemas nos processos analisados, considerando, inclusive, que os mesmos estavam dispostos no portal da prefeitura: Grande quantidade de processos com ausência de notas fiscais; processos sem NAD, apenas com a solicitação; maioria das compras feitas com apenas dois orçamentos e até um orçamento apenas, sem justificativas adequadas; falta de referência de indicadores de preços (seja do aplicativo do TCE, seja de outro disponível); processos com notas fiscais parciais (sanado); folhas sem registro de assinatura (sanado); ausência de indicativo de fiscais de contratos nas compras (sanado).

Apesar dos itens sanados, a resposta do Executivo Municipal não extinguiu determinados questionamentos, reiterados e clarificados no OFÍCIO 005/2020 – CAR/COVID-19, que, contudo, até o presente momento não foi respondido, mantendo-se, dessa forma, as seguintes pontuações da comissão:

1 – Cumpre esclarecer, por mais óbvio que seja, que, apesar de ser de conhecimento de todos que as os processos de compras diretas TÊM nota fiscal, que houve descuido ou imprecisão do responsável quando na publicação dos mesmos, o que, nesse caso, é o que está em voga, uma vez que, a comissão se atem ao que está publicado nos portais de transparência do Executivo, que, conforme constatou-se, estão sendo publicados de maneira INCOMPLETA. Como o ofício em questão esclarece que todas as compras têm notas fiscais, que, a partir de agora, o departamento responsável, faça a publicação de maneira completa, especialmente considerando que muitos processos já são relativamente antigos, considerando a data de emissão das notas fiscais emitidas, logo, não há justificativa para que os processos de compra não sejam publicados de maneira completa. Em tempo, nos anexos, não foram encontradas as notas das seguintes compras:

DATA	NAD	CONSTATAÇÕES	FONTE DE RECURSO	VALOR	NFE
01.07.2020	1413.1.1/2020	-	0.1.46.074000	1.950,00	Não tem
01.04.2020	795.1.1/2020	-	0.1.02.000000	1.797,00	Não tem
23.03.2020	746.1.1/2020	-	0.1.02.000000	7.797,00	Não tem
07.04.2020	836.1.1/2020	-	0.1.46.000000	3.212,00	Não tem
15.06.2020	1288.1.1/2020	-	0.1.02.000000	1.530,00	Não tem

2 – Da mesma forma que as notas fiscais, resta a obviedade sobre a existência da NAD, contudo, novamente, convém indicar que os processos sejam publicados de forma COMPLETA, pois, conforme esta comissão indicou, nem todos os processos continham a

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

NAD, e, se a mesma existe, é apenas a situação de que a mesma seja publicada no processo. Destaca-se, sobre esse item que as cópias das NADs indicadas como ausentes nos processos analisados não foram enviadas, apenas os números das mesmas nas tabelas;

3 – Quanto a esse item, que não trata-se de uma suposição, mas sim de uma constatação, uma vez que real, compreende-se, em parte a sua justificativa, uma vez que, o caput do mesmo artigo apresentado para tal, traz as diversas formas de pesquisa de preços, logo, convém indicar que se siga essa normativa e que, na medida do possível, quando não for possível que se tenha os três orçamentos, que fique claro na justificativa o referencial de preços. Em tempo, a comissão esclarece que compreende a lógica de urgência e emergência oriunda do período de pandemia, contudo, a normativa é clara quanto a situação de excepcionalidade, logo, cabe a comissão reforçar o zelo no trato da pauta, reforçando, inclusive, que os outros pontos da IN 004/2018, sejam devidamente realizados, especialmente, que se conste as justificativas de excepcionalidade no processo conforme descrito na Seção VI da IN 004/2018. Destaca-se ainda que a IN 004/2018 não está disponível para baixar no sítio relativo a legislação do Executivo Municipal;

[...]

7 – A indicação da criação das fontes de recursos específicas, conforme orientação do APLIC é de 07.04.2020 (Número 007/2020), e pelo município, temos aprovado projetos relativos as dotações desde abril de 2020;

8 – Neste ponto, reforça-se a indicação do cuidado com as publicações, uma vez que, não foi informado o cancelamento da compra no portal, logo, quando houver cancelamento, que seja especificado no processo para que tanto a comissão quanto os munícipes acessem a informação. Com relação aos preços, já se indicou o necessário em ponto supracitado;

Tais elementos acima apontados, se referem aos 58 processos disponíveis no portal de transparência do COVID-19 no link <https://www.altafloresta.mt.gov.br/artigo/relacao-de-investimento> (relativo à Saúde), bem com, os processos encaminhados por e-mail pela Assistência Social, sendo que, isso não reflete a totalidade de compras diretas e contratos gerados pelo município quanto ao COVID-19, inclusive, esta comissão recebeu nos anexos (ANEXO X) do Ofício GAB 304/2020, nova remessa de arquivos de compras direta, contudo, sendo as vésperas da conclusão dos trabalhos desta comissão, logo, ainda sendo inconclusa a análise dos mesmos e que seguirá após apresentação deste relatórios pelos vereadores membros que demonstrarem interesse em fazer a referida análise. Foram recebidos 182 (cento e oitenta e dois) arquivos relativos a saúde, incluindo parte dos arquivos já analisados na primeira remessa; bem como, 57 processos de compras diretas relativos a Assistência Social, que também consideram os arquivos da primeira remessa, novamente enviados e ainda sob análise, mesmo que esteja assíncrona a validade de atuação da Comissão.

Cumprе destacar que, no portal <https://www.altafloresta.mt.gov.br/lista/transparencia> há duas listas disponíveis, que apresentam as seguintes relações: **RELAÇÃO DE INVESTIMENTO - Processos de compras e Contratação - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (com 55 arquivos

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

disponíveis para download, relativo as compras diretas – sem relatório geral) e **RELAÇÃO DE INVESTIMENTO - Processos de compras e Contratação - SECRETARIA DE SAÚDE** (246 arquivos de empenhos e listas gerais de relação de investimentos, bem como, demais arquivos, como notificações, relatórios e outros), conforme apresentado abaixo:

» TRANSPARÊNCIA

RELAÇÃO DE INVESTIMENTO - Processos de compras e Contratação - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transparência Processos COVID - 19...



» TRANSPARÊNCIA

RELAÇÃO DE INVESTIMENTO - Processos de compras e Contratação - SECRETARIA DE SAÚDE

Transparência Processos COVID - 19...



3. DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO E ACESSO A INFORMAÇÃO;

Com relação a este quesito, observa-se que:

Quanto a transparência relativa ao processo, o município adotou duas formas de divulgação dos procedimentos relativos ao COVID-19: <https://www.altafloresta.mt.gov.br/lista/transparencia> (já demonstrado anteriormente) e https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/covid?1 – com a denominação de “COVID”, sendo linkado ao Portal de Transparência do Município e devidamente desdobrado conforme abaixo:

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA

COVID

DESPESAS LICITAÇÕES CONTRATOS RECEITAS

© 2020 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA - Todos os direitos reservados.

Convém destacar que, a iniciativa de criar duas abas específicas para a prestação de contas dos recursos relativos ao COVID-19 é particularmente interessante, mas, do ponto de vista da população geral pouco usual e que, inclusive gera inconsistência para análise, uma vez que, na primeira opção de apresentação de relação de investimento, apresenta para download 301 arquivos, entre as despesas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, enquanto, quando se acessa o link relativo a Transparência COVID, apresenta o total de 493 resultados, implicando em incompatibilidade com o número apresentado anteriormente, conforme comprovado abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	004 - GESTÃO DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	0036 - COVID-EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	2051 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10/09/2020	10474/2020	FRANCIMAR LIMA DE SOUZA - EPP	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS A	84/2019 - PREGÃO	292,86
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	004 - GESTÃO DE VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	0036 - COVID-EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	2051 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	09/09/2020	10429/2020	G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASOLINA	20/2020 - PREGÃO	127,59

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 150 DE 493 REGISTROS

© 2020 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA - Todos os direitos reservados.

Desta forma, a iniciativa de apresentar dois portais de despesas com formas diferentes de apresentação causa confusão quanto aos dados apresentados, especialmente por conta da distinção dos nomes dos arquivos que são diferentes nos portais, o que dificulta a identificação entre ambos, bem como, a limitação de arquivos para download no sítio Transparência COVID, que dá acesso a diversas informações, mas não tem link para baixar, por exemplo, o processo global da compra direta. Além disso, para efeito de análise geral da população, nenhum dos dois sítios facilita a efetiva compreensão

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

de como estão sendo realizados os gastos com a COVID. Acessando, por exemplo, as “Relações de Investimento da Assistência Social”, não é possível visualizar de maneira clara e objetiva quanto se gastou no período e não há nenhum filtro para isso, bem como, na aba da saúde, é necessário encontrar o arquivo “Relação de Investimentos COVID-19 – 19.10.2020”, abri-lo, analisá-lo e calcular os resultados das diferentes planilhas para só assim chegar a um resultado aproximado do valor. Tendo como base a população em geral, nota-se que o mecanismo não é eficiente quanto a facilidade e objetividade, bem como, clareza dos elementos dispostos, carecendo de ajustes imediatos e cirúrgicos para que possam vir a cumprir sua função.

Sem muitas diferenças, apesar de um pouco mais complexo quanto a disponibilidade de informações, o sítio Transparência COVID tem um mecanismo de busca, que não é adequado também, uma vez que, a pessoa deve preencher as lacunas, quando o adequado, seriam opções predefinidas, já que, têm-se como objeto dos recursos a assistência social, saúde e complementação de arrecadação. Nesse sentido, uma pessoa que não é servidora do município ou legislador, quando de frente ao mecanismo de busca, precisa “adivinhar” qual o marcador, quando poderia apenas clicar na lateral da caixa e escolher a opção que lhe aprouvesse. A única opção, nessa lógica, que lhe dá vantagem em relação ao mecanismo anterior é a pesquisa por período, que facilita a filtragem do mês, mas, sem o conhecimento sobre as outras caixas de opção, não facilitará a análise dos resultados, que inclusive, não tem mecanismo de auto soma nos resultados apresentados.

Cód. Orgão:	Descrição Orgão:	Número Empenho:	Data Inicial:	Data Final:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	0	//	//
Credor:	Descrição:			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			

Ainda quanto ao sítio Transparência COVID, os ícones “LICITAÇÕES” e “CONTRATOS” apresentam os mesmos resultados, aparentando duplicidade, que só se justifica pela diferença dos filtros de pesquisas, uma vez que não tem diferenças significativas quanto as informações fornecidas, inclusive, apresentam informações desatualizadas, já que, por exemplo:

00000011/2020	LEANA DOS REIS & CIA LTDA	14/04/2020	16/06/2020	37.200,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
---------------	---------------------------	------------	------------	-----------	-------------	---------------------------	--

Este contrato foi suspenso ainda no início da execução e encontra-se ainda com o status “EM EXECUÇÃO”, o que não procede, uma vez que o mesmo nem foi executado. Os demais contratos apresentados na busca estão na mesma situação e não como saber, pelas informações ali dispostas qual a real situação dos mesmos, que inclusive não tem informações fáceis quanto a identificação do fiscal de contrato e muito menos relatórios de fiscais de contratos quanto a execução do mesmo, sendo assim,

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

a informação disposta meramente declaratória, da qual não se pode obter maiores elementos quanto a execução do objeto adquirido, e, gravemente, mantém contratos suspensos, com status normal, mesma constatação com outras compras diretas que foram apresentadas na relação de investimentos sem nenhuma identificação de que haviam sido canceladas/suspensas ou qualquer termo correlato.

NÚMERO	NOME	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO	
00000029/2020	F. F. BORGES	21/08/2020	20/11/2020	110.600,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA	Q
00000019/2020	F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	26/05/2020	25/07/2020	15.320,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA	Q
00000018/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	26/05/2020	25/07/2020	58.000,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA	Q
00000013/2020	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	05/05/2020	04/07/2020	39.800,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA	Q
00000011/2020	LEANA DOS REIS & CIA LTDA	14/04/2020	16/06/2020	37.200,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Q

Por fim, o último ponto desse sítio é o item “RECEITAS” que incorre das mesmas pontuações do sítio apresentado acima relativo as Despesas. O usuário precisa, por exemplo, listar os recursos percebidos, após adivinhar que o marcador de pesquisa é “saúde” e pegar a sua calculadora e somar para saber o montante recebido para aquela pasta.

PESQUISA AVANÇADA PDF CSV TXT

Data Inicial: 01/09/2020 Data Final: 19/10/2020 Cód. Red: 0 Código: Descrição: SAÚDE

Cód. Fonte de Recurso: Descrição Fonte de Recurso:

Pesquisar

LANÇAMENTO	DATA	CÓD. RED.	CÓDIGO	TIPO DE OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
2	11/09/2020	246	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	00 - RECEITA	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020, ART. 5., I - SAÚDE	0.1.26.076000 - AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020, ART. 5., I - SAÚDE	93.361,64

Destaca-se, ainda e por fim, a lentidão na alimentação dos portais, mais especificamente o portal relativo as relações de investimento, que careceu de cobrança oficial dessa Comissão para que o Executivo Municipal disparasse uma CI para que as secretarias atualizassem de maneira adequada os referidos sítios.

Superada a discussão sobre a transparência, ponderando a experiência dos legisladores com o referido portal, que pode ser ainda mais confusa com os moradores do município em âmbito geral, discute-se ainda o aspecto do acesso a informação da comissão em relação aos elementos solicitados.

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

A Lei de acesso a informação é muito clara quanto a disponibilidade das mesmas para qualquer solicitante e não condiciona esse acesso a existência de informação bruta e não lapidada no portal da transparência, como resta esclarecido nos tópicos acima sobre a dificuldade com filtros e seções necessárias para compreensão de determinadas pautas fiscalizadas. Nesse contexto, essa comissão, conforme já supracitado, emitiu dez ofícios ao Executivo Municipal em busca de informações e esclarecimentos, e, apesar de que, em seu último ofício o chefe do executivo tenha frisado no corpo do texto que disponibilizou todas as informações solicitadas, isso não condiz com realidade dos fatos quanto ao trabalho dessa comissão.

Desde a sua formação, a comissão adotou a formalidade oficial (ANEXO XI – seguem também as atas, conforme ANEXO XII) para coleta das informações que julgou pertinente para seu trabalho de fiscalização, chegando ao ponto, inclusive, de converter seus ofícios em requerimentos (ANEXO XIII) votados em sessões ordinárias para que se pudessem acessar determinadas informações, e, ainda assim, até o presente momento, alguns respostas não chegaram ao conhecimento dessa comissão, sendo identificadas na tabela a seguir, pontuando o número do ofício e data, bem como, a demanda a ser respondida:

OFÍCIO	DEMANDA NÃO RESPONDIDA
002/2020 – CAR/COVID-19 – 07.2020	- Indicações sobre aplicação do recurso PFEC; - Prestação de contas dos gastos até final de junho com as barreiras sanitárias, bem como, relatório de atuação/produção das mesmas.
003/2020 – CAR/COVID-19 – 07.2020	- Relatório descritivo da folha de pagamento e horas extras do período de pandemia das secretarias supracitadas para apreciação.
004/2020 – CAR/COVID-19 – 07.2020	- Prestação de conta de total aplicado de todos os recursos do COVID-19 dos meses de março, abril, maio e junho e o total disponível até o presente momento, bem como, plano de trabalho relativo aos mesmo, especialmente as emendas parlamentares recebidas para tal.
007/2020 – CAR/COVID-19 – 08.2020	- Relação de recebimento no município e relação de distribuição nas unidades de saúde dos medicamentos constantes na Resolução CIB/MT N.064 de 06 de agosto de 2020; - Descritivo da folha de pagamento da secretaria de assistência social e também da secretaria de saúde, por unidade de saúde, bem como, destacando a unidade de referência das síndromes gripais e administrativo da secretaria (considerando também horas extras e diárias).

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

008/2020 – CAR/COVID-19 – 09.2020	- Descritivo dos gastos relativos as emendas parlamentares destinadas ao COVID-19 e a atenção básica de saúde.
--	--

Nesse sentido, nota-se que a transparência e o acesso a informação em relação a gestão da pauta do COVID-19 são pontos frágeis e que precisam ser ajustados de maneira imediata para garantir a população o adequado e claro acesso as informações.

Em tempo, considerando a pauta ora apresentada no tópico, convém relatar que o Executivo Municipal, apesar de manter um terceiro sítio para notícias e leis, que, inclusive encontra-se desatualizado, não mantém os dados epidemiológicos em sua página oficial, apenas em página de rede social, que, apesar de ser um registro, não tem a mesma oficialidade e nem organização adequada para servir de referência científica, tanto para pesquisadores, considerando a relevância da pandemia, quanto para a população em geral. Além disso, não há demonstrativo e correlatos disponíveis para acesso geral sobre a evolução do quadro pandêmico em nossa cidade, tornando a análise do quadro geral até por parte dos legisladores, superficial pela ausência de dados analíticos e indicadores, tanto de contaminação, número de municípios testados, áreas de maior contaminação, grupos etários mais afetados, entre outros.

4. SITUAÇÃO GERAL DO COVID-19:

Por fim, esta comissão também se atentou as denúncias e reclamações demandadas pela população, tanto na câmara quanto nas ruas e nos meios de comunicação, procurando sempre discutir em suas reuniões e encaminhar ao Comitê de Enfrentamento do Coronavírus, que pouco ou nada se manifestou nas vezes em que foi demandado nos ofícios dessa comissão. Destas pontuações, considerando a falta de respostas e ações, a comissão encaminhou as mesmas ao Ministério Público, para seu conhecimento, tendo em vista a dificuldade de formalização de denúncias, de pessoas que muitas vezes se sentiram acuadas/pressionadas e não formalizam as mesmas. Nesse sentido, a comissão mantém as seguintes pontuações – *ipsis litteris* - relativas ao processo:

- Reclamações e denúncias nestes últimos dois anos sobre o desabastecimento de medicamentos básicos (captopril, por exemplo) e correlatos (material para curativo) nas Unidade Básicas de Saúde, PA Santa Bárbara (Unidade básica que atende o pronto atendimento) e Unidade de Referência de Saúde Gripal. Há relatos diversos tanto de usuários quanto servidores sobre essas faltas, e a celeridade em resolver a questão não fica clara, uma vez que o município tem recursos financeiros em caixa e pode realizar processos de compra direta para sanar esse problema e garantir atendimento à população, que é o que esta Comissão espera;

- EPIs em número insuficiente na rede de saúde municipal e falta de desinfecção adequada dos espaços públicos de atendimento em saúde: recebemos contínuas reclamações sobre a falta de EPIs em quantidade e qualidade necessária para o atendimento na rede de saúde, uma vez

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

que, além de estar vindo recursos específicos para isso, os servidores precisam estar devidamente protegidos para o atendimento;

- Lentidão no atendimento na Unidade de Referência de Saúde Gripal: recebemos relatos todas as semanas sobre a condição de atendimento na unidade citada, de pessoas que tem demorado até oito horas para serem atendidas quanto ao diagnóstico do COVID-19, ficando, nesse período, sujeitos a contaminação ou sujeitos a contaminar outros que permanecem todo esse tempo na fila para o atendimento. Junta-se se a isso reclamação de desinfecção ineficiente dos espaços. O município tem feito contratações e a pauta já foi dialogada com o Executivo, contudo, percebe-se que ainda não há efetiva resolução e os usuários continuam sujeitos no processo de atendimento.

Nestes termos, a Comissão mantém sua preocupação com a continuidade do período de pandemia, uma vez que, percebe a lentidão e ineficiente resolutividade da administração pública em âmbito geral, destacando que o processo de fiscalização permanece até o fim desse mandato, através das atuações dos legisladores ora proponentes desse relatório, tendo em vista a garantia do bem estar e segurança de nossa população.

5. CONSIDERAÇÕES E INDICAÇÕES:

Quanto ao processo de fiscalização desempenhando por esta comissão, dentre os vários elementos apontados durante a transcrição dos mesmos, bem como, prevendo a continuidade do acompanhamento da pauta até que se conclua o mandato, evidencia-se que:

- A aplicação de recursos relativa ao COVID até o presente momento se mostra baixa e relativamente ineficiente, uma vez que, os usuários do sistema de saúde e áreas correlatas ao COVID-19 ainda tem apresentado queixas e denúncias a esta Câmara, logo, mesmo que não se sabia exatamente até quando vai durar a pandemia, torna-se imperioso que o município apresente PLANO DE APLICAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS RELACIONADOS A COVID-19 em prazo de até 07 (sete dias) a contar do prazo de protocolo deste documento junto ao Executivo Municipal. Toma-se como base, ação do governo federal, que por meio da PORTARIA Nº 1.554, DE 17 DE JUNHO DE 2020, determinou devolução de recursos financeiros que foram disponibilizados em parcela única ao Estado do Mato Grosso e Municípios, quanto aos leitos de UTI e mesmo que o município de Alta Floresta não esteja indicado nesta portaria, é fato que o período mais crítico da pandemia em nosso município já passou, uma vez que, a maioria das atividades já está liberada, e isso se fez através de parâmetros técnicos que demonstraram a diminuição de contaminação, logo, como ainda há muito recurso por ser gasto, é necessário que seja feito de maneira correta ou que se adiante a devolução do que não serão utilizados. Solicita-se ainda, neste mesmo prazo, a relatório por secretaria da aplicação dos recursos da COVID-19, considerando as fontes específicas criadas para tal;

- Quanto as limitações nos sítios destinados a transparência, indica-se que, no prazo de dez dias, seja feita a junção entre os dois sítios criados, linkando os arquivos das compras diretas no sítio Transparência COVID, bem como, ao mesmo tempo, sejam simplificadas as informações gerais dos

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DE FISCALIZAÇÃO
DOS RECURSOS RELATIVOS AO COVID-19 – CAR/COVID-19**

gastos por pasta (saúde, assistência social, livre aplicação, entre outros), e, ainda, que os mecanismos de busca oportunizem totalização das receitas e despesas, para facilitar a compreensão e leitura da aplicação dos recursos por parte dos munícipes e desta casa de leis. Ainda solicita-se que o Executivo Municipal proceda com a alimentação diária do referido sítio, bem como, que disponibilize o nome do fiscal de contrato nas compras em que o mesmo for designado, bem como, que sejam vinculados os relatórios dos mesmos quanto a execução do contrato para apreciação e acompanhamento;

- Quanto as compras diretas, de maneira imediata (24h), destaca-se a necessidade de que as justificativas sejam adequadamente elaboradas e devidamente consubstanciadas, seguindo à risca os elementos apontados através da Instrução Normativa 004/2018 do próprio poder executivo municipal;

- Quanto a falta de medicamentos e insumos, no prazo de 05 dias, determina-se que seja enviados a está casa, com cópia a todos os vereadores, demonstrativo de compras de medicamentos e insumos e recebimentos de outros entes federativos relacionados ao COVID-19, bem como, descritivo de compras, acompanhado do demonstrativo de distribuição dos mesmos (logística, comprovante de recebimento nas unidades e outros documentos que se fizerem necessário);

- Envio das informações requisitadas ao poder executivo e não fornecidas até o presente momento, conforme descrito no corpo desse relatório, em prazo de até 48 horas;

- Criação e/ou adequação da página oficial do Executivo Municipal fazendo constar os dados relativos a pandemia desde o início, bem como, demais relatórios semanais produzidos, conforme específica o Plano de Contingência, garantindo a publicização e acesso às informações que não carecem de sigilo por parte de munícipes e pesquisadores que tenham interesse em acompanhar a evolução da pandemia em nossa cidade.

Ponderando, por fim, estas indicações, a comissão conclui os trabalhos propostos para o período, encaminhando cópia do referido relatório para arquivo do legislativo municipal, bem como, versão digital para disponibilização no sítio da página da Instituição; ainda, encaminhar-se-á cópia deste para o Ministério Público e para as demais secretarias de interesse do Executivo Municipal, bem como, órgãos de fiscalização e controle social de interesse da temática.

Elisa Gomes Machado
Presidente

Mequiel Zacarias Ferreira
Relator

Aparecida Scatambuli Sicuto
Vice-presidente

Charles Miranda Medeiros
Membro

Luiz Carlos de Queiroz
Membro

*** Comissão Instituída pela Resolução 201/2020 de 17 de junho de 2020 e composta através da Portaria 045 de 17 de junho de 2020 – DOC/TCE-MT – Ano 9, N.1931, P.26-27.*